

## **EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 06/2023**

### **CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO DE FARMACÊUTICO.**

**ORLEI GIARETTA, PREFEITO MUNICIPAL DE FLORIANO PEIXOTO, Estado do Rio Grande do Sul**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo ordenamento constitucional municipal vigente, e

**Considerando** a Lei Municipal nº 1939/23, de 20 de Outubro de 2023, que autoriza o Poder Executivo Municipal a contratar servidor por tempo determinado para atender necessidade temporária e de excepcional interesse público, para o cargo de Farmacêutico;

**TORNA PÚBLICO** que estarão abertas as inscrições à seleção pública de candidatos para contratação por tempo determinado de excepcional interesse público no cargo/função descrito acima, através de processo seletivo simplificado, obedecendo às seguintes instruções especiais:

#### **1- DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

1.1 – Estas instruções regem o Processo Seletivo Simplificado para o cargo/função de Farmacêutico:

Número de vagas: 01 (uma).

Carga Horária: 40 (quarenta e quatro) horas semanais.

Vencimento Básico: R\$ 5.192,76 (cinco mil, cento e noventa e dois reais e setenta e seis centavos) + benefícios.

1.2 – A divulgação do presente Processo Seletivo Simplificado dar-se-á através de afixação deste Edital no quadro de avisos junto do átrio da sede da Prefeitura Municipal, no Jornal Tribuna Getuliense (Getúlio Vargas/RS) e no Diário Oficial dos Municípios – DOM/RS, como veículos de imprensa de abrangência regional e local.

1.3 – As inscrições somente poderão ser realizadas pessoalmente ou procuração, nos dias **25 à 31 de Outubro de 2023**, no horário das **7:30 às 11:30** e das **13:00 às 17:00 horas**, junto ao Centro Administrativo Municipal, localizado na Rua Antonio Dall'Alba, nº 1166, Floriano Peixoto, RS.

1.4 – No ato da inscrição o candidato deverá:

a) apresentar a fotocópia da Carteira de Identidade (frente e verso) ou outro documento oficial de identidade;

b) apresentar a cópia do CPF;

c) apresentar cópia do Título de Eleitor (com comprovante da última votação);

d) comprovante de escolaridade: ensino superior completo em Farmácia e registro no respectivo Conselho de Classe;

e) declaração de disponibilidade para o cumprimento da jornada de trabalho em regime de 40 (quarenta) horas semanais;

f) cópia dos documentos/títulos relacionados na tabela de títulos e pontuação para análise.

## **2 – DA SELEÇÃO DOS CANDIDATOS**

2.1 – O Processo Seletivo consistirá da análise, por Comissão “Ad Hoc” designada, dos seguintes títulos e pontuação a seguir:

<b>ITENS</b>	<b>PONTUAÇÃO</b>
1. Cursos, Jornadas, Treinamentos, Oficinas, Workshops, Simpósios, Congressos ou outros relacionados com a área, dos últimos 05 (cinco) anos, contados da data de inscrição.	
I. Por hora.....	1,0
Obs.: Pontuação máxima limitada a 100 (cem) pontos.	
2. Experiência comprovada de atuação no exercício das atividades de Farmacêutico, a cada mês.....	1,0
Obs.: Pontuação máxima limitada a 100 (cem) pontos.	

2.2 – Publicada a lista de inscrições homologadas no dia **01 de Novembro de 2023**, a Comissão “Ad Hoc” designada terá até o dia **03 de Novembro de 2023** para proceder na análise dos currículos e totalização das notas, com a publicação do resultado no painel (quadro de avisos) da Prefeitura Municipal.

2.3 – Os candidatos terão o dia **06 de Novembro de 2023** para interpor recursos, os quais serão analisados pela Comissão “Ad Hoc” referenciada e publicada a lista final pelo Prefeito Municipal no dia **07 de Novembro de 2023**.

2.4 – Em caso de ocorrência de empate, será realizado sorteio em ato público na mesma data, antes da publicação da lista final dos selecionados.

## **3 – DA CONTRATAÇÃO**

3.1 – A contratação para o cargo constante no presente edital será de natureza administrativa, respeitada a legislação aplicável e vigente na esfera municipal, pelo período de 12 (doze) meses, sendo permitida a prorrogação nos termos da legislação vigente.

## **4 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

4.1 – A inexatidão das informações e as irregularidades de documentação, ainda que verificadas posteriormente, eliminarão o candidato do Processo Seletivo, anulando-se os atos decorrentes da inscrição.

4.2 – A inscrição do candidato importará no conhecimento das instruções deste Edital e na aceitação tácita das condições nele contidas tais como se acham estabelecidas.

4.3 – As situações não previstas neste Edital serão resolvidas pela legislação municipal, aplicável à matéria.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FLORIANO PEIXOTO,  
RS, aos vinte e quatro dias do mês de Outubro de dois mil e vinte e três.

**ORLEI GIARETTA,**  
Prefeito Municipal